

TERMO 3/2021 - FAG-CTI-SMP/DRG/SMP/IFSP

TERMO DE REFERÊNCIA
IFSP – CÂMPUS AVANÇADO SÃO PAULO – SÃO MIGUEL
Cotação Eletrônica nº xx/2021
Processo Administrativo nº 23305.001849.2021-12

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de material de consumo de informática, para atender as necessidades de reestruturação da rede de Tecnologia da Informação que incluem secretaria, diretoria, sócio pedagógico, salas de áudio e vídeo, sala de conferência, laboratórios (3), biblioteca e salas de aula (11), de forma a melhorar a comunicação e interconectividade da rede e acesso à internet conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas para o campus Avançado São Paulo - São Miguel Paulista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	TESTADOR LOCALIZADOR DE CABO, NOME ACESSORIO ELETROELETRONICO - APARELHO DE LOCALIZAÇÃO DE CABOS DE REDE RJ45 ZUMBIDOR PROFISSIONAL	422318	Unidade	1	R\$ 185,90	R\$ 185,90
2	KIT GAIOLA COM 50 UNIDADES DE PARAFUSO COM BUCHA E PORCA, MATERIAL AÇO SAE 1070, REFERÊNCIA BUCHA 19 POLEGADAS, TIPO PORCA GAIOLA, APLICAÇÃO FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS E ATIVOS DO RACK	368684	KIT	1	R\$ 42,50	R\$ 42,5
3	CABO EXTENSOR, TIPO BLINDADO PONTAS METÁLICAS, TIPO SAÍDA CONECTORES HD15 MACHO X MACHO, COMPRIMENTO 15 M, PADRÃO VGA/RGB	430442	Metro	11	R\$ 49,35	R\$ 542,85
4	ROTULADOR, LARGURA FITA 9 E 12mm, CARACTERES 12, FUNCIONAMENTO ELETRÔNICO, FONTE PILHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PORTÁTIL/ETIQUETAS DE PLÁSTICO. REFERÊNCIA PTH110 BROTHER BT	447274	Unidade	1	R\$ 282,32	R\$ 282,32

5	FITA ADESIVA, MATERIAL PLÁSTICO, BROTHER TIPO TZ-231, LARGURA 12, COMPRIMENTO 8, COR BRANCA, APLICAÇÃO ROTULADOR ELETRÔNICO MARCA BROTHER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAMINADA, IMPRESSÃO NA COR PRETA.	406131	Unidade	5	R\$ 81,28	R\$ 406,40
---	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------	---------	---	-----------	------------

Em caso de divergência entre as descrições dos itens no sítio do Compras Governamentais (CATMAT) e as descrições completas constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

2.2 Item 1 – Aquisição de 1 (uma) unidade de Testador Localizador De Cabo Rede Rj45 Zumbidor Profissional. A aquisição deste item justifica-se pelo fato de existir pontos de rede no campus que não estão em funcionamento e precisam ser identificados para sua ligação no switch do rack central, melhorando a conectividade em laboratórios, salas e administrativo.

2.3 Item 2 – Aquisição de 1 (um) kit de parafuso com bucha e porca tipo gaiola com 50 (cinquenta) unidades para fixação dos switches no rack central do campus e nos laboratórios de informática.

2.4 Item 3 – Aquisição de 11 (onze) unidades de cabo extensor VGA/RGB de 15 metros para conectar computadores aos projetores dispostos nas salas de aula, desta forma os professores poderão realizar aulas mais interativas entregando conteúdo audiovisual para os alunos.

2.5 Item 4 – Aquisição de 1 (um) unidade de Rotulador eletrônico portátil. Referência PTH110 Brother BT. Hoje no campus temos muitos pontos que não estão funcionando e os que estão ligados no rack e laboratórios não possuem identificação o que dificulta encontrar estes pontos que não funcionam e mesmo os que estão funcionando, atrapalhando todo e qualquer processo de manutenção e reparo destes pontos de rede.

2.6 Item 5 – Aquisição de 5 (cinco) unidades de Fita Brtoher TZE 231 12mm. Preto/Branco. Como mencionado no tópico 2.5 do item 4 deste documento, os pontos não estão identificados. Com o rotulador e as fitas plásticas todos os pontos poderão ser identificados.

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS

Objetivos Estratégicos

PDI-2019-2023 2	Novas ofertas
PDI-2019-2023 3	Plano de Adequação no Quadro de Servidores
PAC 2021 - Testador Localizador	2738
PAC 2021 – KIT porca gaiola e parafusos	2736
PAC 2021 - Cabo VGA de 15 metros	2735
PAC 2021 - Rotulador eletrônico portátil	2739
PAC 2021 - Fita Brtoher TZE 231 12mm	2732

ALINHAMENTO AO PDTIC 2018-2020

ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
OE2	Garantir a disponibilidade, integridade, confiabilidade e segurança dos sistemas e serviços ofertados	M20	Percentual de sistemas base atualizados
OE3	Disponibilizar serviços, sistemas e recursos de tecnologia da informação que atendam as demandas da comunidade interna e externa e facilitar e disseminar seu uso e acesso	M30	Percentual de satisfação dos usuários com os sistemas/softwarees disponibilizados
OE8	Fomentar a utilização de tecnologias educacionais na instituição.	M52	Percentual do plano de capacitação executado

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Definição e especificação das necessidades e requisitos

3.1.1 Identificação das necessidades de negócio

- 3.1.1.1 Prover meio de registro de ponto eletrônico dos servidores do campus e assegurar visibilidade, proteção e resposta da rede;
- 3.1.1.2 Melhorar as atividades administrativas no geral;
- 3.1.1.3 Melhorar a autonomia e disponibilidade nas atividades da secretaria e do socio pedagógico;
- 3.1.1.4 Melhorar a autonomia e mobilidade nas atividades administrativas no geral;
- 3.1.1.5 Melhorar a conectividade nos laboratórios e disponibilização de internet;
- 3.1.1.6 Melhorar a interatividade em sala de aula e interconectar computador com projetor
- 3.1.1.7 Abranger possibilidade nos projetos educacionais e de pesquisa.

3.1.2 Identificação das necessidades tecnológicas

- 3.1.2.1 Oferecer um desempenho computacional adequado aos aplicativos utilizados para realização de tarefas administrativas;
- 3.1.2.2 Suporte e assistência técnica.

3.1.3 Demais requisitos

- 3.1.3.1 A solução deverá ser compatível com as demandas previstas no PAC com vistas a facilitar e viabilizar a execução dessas iniciativas nas mais diversas entidades que registram a demanda no Sistema PGC;
- 3.1.3.2 Propor procedimentos de logística mais eficientes.
- 3.1.3.3 Observar aspectos de ergonomia;

3.2 Análise de soluções

3.2.1 Foram verificadas a disponibilidade de soluções similares em outro órgão ou entidade da Administração Pública e as existentes no próprio órgão para definição das conexões com internet, analisadas as alternativas de mercado através de consultas a sites de prestadores e consultas com fornecedores, a possibilidade de aquisição na forma de prestação de serviços, os diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes.

3.2.2 Identificação das soluções

Descrição da solução (ou cenário)	Quantidade
Aquisição de Testador Localizador	1 unidade
Aquisição de porca gaiola e parafusos (Kit de 50 unidades)	1 Kit
Aquisição de Cabo VGA de 15 metros	11 unidades
Aquisição de Rotulador eletrônico portátil	1 unidade
Aquisição de Fita Brtoher TZE 231 12mm	5 unidades

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, e do Decreto nº decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Tenente Miguel Délia, 105, CEP: 08021-090, Vila Rosária, São Paulo/SP.

5.2 A entrega dos materiais deverá ser efetuada no almoxarifado do IFSP - Campus São Miguel Paulista. Quaisquer dúvidas sobre a entrega dos materiais poderão ser sanadas através dos seguintes contatos: cap.smp@ifsp.edu.br com cópia para daa.smp@ifsp.edu.br e cti.smp@ifsp.edu.br, telefone: (11) 2032-5389/5416.

5.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

- 6.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 6.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 6.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 6.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 6.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- 6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 7.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 7.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 7.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10 Persistindo à irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

12.1 A antecipação do pagamento diz respeito à Medida Provisória nº 961/2020 cujos efeitos se aplicam apenas aos atos e contratos realizados durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, não estando, a presente aquisição, inserida ou contemplada na referida Medida Provisória.

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão do objeto ser de pronta entrega e não ter complexidade.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 cometer fraude fiscal;

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

15.2,3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- 15.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.
- 15.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3 As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1 O custo estimado da contratação é de R\$ R\$ 1.459,97 (mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos).

16.2 Tal valor foi obtido através do banco de preços, de acordo com a IN nº 73, de 05 de agosto de 2020, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

O campus usará recurso orçamentário disponível na natureza de despesa 3.3.90.30.17.

São Paulo, 26 de maio de 2021.

Edson Serafim dos Santos

Assistente em administração – SIAPE nº 2155335
Coordenadoria de Licitações e Contratos – CLT/SMP

Vladimir Camelo Pinto

Professor Ens. Básico Tecn. Tecnol. (CMEBT) – SIAPE nº 1037319
Autoridade competente da área da Tecnologia da Informação

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício e as justificativas necessárias para atender as necessidades do IFSP.

Vida da Mota Ferreira

Diretor Adjunto de Administração – SIAPE nº 2094184

Documento assinado eletronicamente por:

- **Vidal da Mota Ferreira, DIRETOR - CD4 - DAA-SMP**, em 26/05/2021 17:59:15.
- **Edson Serafim dos Santos, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 26/05/2021 16:54:12.
- **Vladimir Camelo Pinto, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 26/05/2021 16:51:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/05/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 186834

Código de Autenticação: 82213d2a36



TERMO 3/2021 - FAG-CTI-SMP/DRG/SMP/IFSP